



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.931, DE 02/12/2014

Altera o [inciso VII do art. 1º da Lei Municipal nº 3.885/2014](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [inciso VII do art. 1º da Lei Municipal nº 3.885, de 16.06.2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
VII - área 08, com 8.899,83m² (oito mil, oitocentos e noventa e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras - Ponte Nova - MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 2 de dezembro de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.407 aprovado em 20/11/2014
-Publicada em: 02/12/2014